

SE	SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316918202000	41340007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890028
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315489202000	31000004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890028
SE	TOMAR DO GERU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU	36000316909202000	41340007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890028
SP	ASPASIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASPASIA	36000315603202000	39050008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316018202000	40360003 41260002	50.000,00 100.000,00	150.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000315571202000	40630002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000315452202000	26200009	410.188,00	410.188,00	1030150192E890035
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313097202000	31350005 41270002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315262202000	40350006	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000315071202000	23660002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316543202000	31350005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	36000315107202000	40940004	70.000,00	70.000,00	1030150192E890035
SP	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINDA	36000315960202000	39960004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000312183202000	31350005 31340007 41270002 40360003 25340022	80.000,00 100.000,00 100.000,00 50.000,00 150.000,00	480.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000315645202000	27960005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	REGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REGINOPOLIS	36000308647202000	31350005 28150002	50.000,00 60.000,00	110.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	36000315572202000	40630002	80.000,00	80.000,00	1030150192E890035
SP	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE.	36000315154202000	31340007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000312986202000	31350005 92290007	50.000,00 100.000,00	150.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000316373202000	40360003 37590003	50.000,00 300.000,00	350.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DA BARRA	36000315389202000	40360003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315851202000	40940004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000315214202000	40360003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZACARIAS	36000303766202000	31350005 39960004 40350006 40940004	50.000,00 50.454,00 80.000,00 100.000,00	280.454,00	1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
TO	CARRASCO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRASCO BONITO - FMSCB	36000316575202000	41220005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890017
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315562202000	30680005	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TOTAL			146 PROPOSTAS			33.497.495,00	

## PORTARIA Nº 807, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CORUMBAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11170888000120003	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12071117000120001	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000120016	30770001	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0043
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12625868000120007	30770001	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0043
TOTAL			4 PROPOSTAS			504.000,00	

## PORTARIA Nº 808, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

